



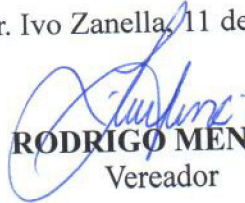
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 3 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica traz a “Fiscalização “In Loco””, para que a fiscalização do vereador possa ser mais rápida e eficaz, tornando sua fiscalização mais transparente ao interesse público.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de emenda a Lei Orgânica com a maior brevidade.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 11 de Janeiro de 2021.

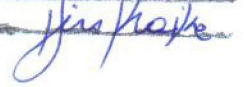

RODRIGO MENDES
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 48/21

Recebido em: 14/01/2021

Horário: 13:50





Uirá Genton DE SOUZA TEIXEIRA


 Edson José Leite

Ciente em 15/01/21

Leitura em Plenário

Arquivar

Encarne-se

• Cópia aos Vereadores

• Às Comissões

• À Diretoria Legislativa

•

• Ao Diretor de Contabilidade

• Ao Tesoureiro





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 3 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

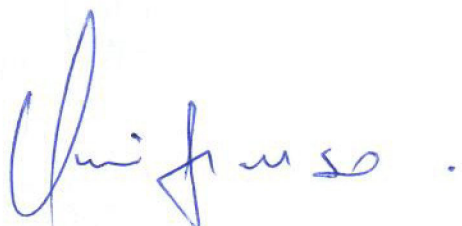
“Acrescenta o inciso XX ao Artigo 10 da LOM.”

Artigo 10 [...]

Inciso XX – fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta e entidades privadas que recebem recursos públicos, sendo garantido inclusive livre acesso aos vereadores em todas as repartições públicas do município, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta perante aos responsáveis no momento, para fiscalizar, coletar ou copiar no local, ou em outro, informações de interesse público, sujeitando-se aos respectivos responsáveis às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei, na hipótese de recusa ou omissão;

Plenário Ver. Ivo Zanella, 11 de Janeiro de 2021.


RODRIGO MENDES
Vereador



Vrias gentem Pedro DE SOUZA Teixeira

